DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 9
Atas de registro de preço 9
Homologação / Adjudicação 9
Aditivos / Aditamentos / Supressões 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

LEI Nº 2871/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, na forma que específica".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025, o Projeto de Lei nº 033/2025, de 13 de novembro de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 048/2025, de 18 de novembro de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento vigente do Município de Catiguá, até o valor de **R$ 2.650.000,00** (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinado à inclusão de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa dos Créditos Adicionais Especiais estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R.	FICHA	VALOR
02	**PODER EXECUTIVO**			
02.04	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**			
02.04.02	**HABITAÇÃO**			
16.482.0012.1006	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL**			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	CRIAR	R$ 2.600.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01	CRIAR	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 2.650.000,00**

Art. 2º Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Prefeitura Municipal de Catiguá, 19 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Dados: 2025.11.19 17:02:00 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]
Dados: 2025.11.19 17:02:12 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

LEI Nº 2872/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, na forma que específica".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025, o Projeto de Lei nº 034/2025, de 13 de novembro de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 049/2025, de 18 de novembro de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de até **R$ 1.255.000,00** (um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado a reforçar dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa dos Créditos Adicionais Suplementares estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R.	FICHA	VALOR
02	**PODER EXECUTIVO**			
02.02	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**			
02.02.01	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**			
04.122.0002.2006	**COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	030	300.000,00
28.846.0000.0001	**PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS**			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01	035	80.000,00
02.03	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**			
02.03.01	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**			
04.123.0002.2010	**COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01	041	80.000,00
02.04	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**			
02.04.01	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**			
15.452.0003.2011	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	053	300.000,00
02.07	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**			
02.07.01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0006.2018	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	093	50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	094	345.000,00

12.361.0006.2019	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	105	50.000,00
12.365.0006.2021	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA**			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	122	50.000,00

TOTAL..... R$ 1.255.000,00

Art. 2º Os créditos serão abertos por Decreto do Poder Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e serão cobertos com os recursos resultantes sobre a programação da receita estimada para o exercício de 2025, conforme dispõe os incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 19 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]
Dados: 2025.11.19 17:02:29 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]
Dados: 2025.11.19 17:02:42 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

LEI Nº 2873/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Município de Catiguá a Celebrar Convênio com outros Municípios, para o Desenvolvimento de Políticas de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025, o Projeto de Lei nº 035/2025, de 13 de novembro de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 050/2025, de 18 de novembro de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Catiguá, autorizado a celebrar com o Município de Tabapuã e Novais, instrumento de convênio voltado ao desenvolvimento de Políticas de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja finalidade principal será a execução de ações de atendimento, proteção e abrigo de crianças e adolescentes, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º As ações constituem o Serviço de Acolhimento Institucional de crianças/adolescentes de ambos os sexos em atendimento integral junto à Unidade de Atendimento instalada no Município de Tabapuã, Estado de São Paulo.

§ 2º A gestão e coordenação dos serviços será de forma conjunta entre os Municípios envolvidos, sob supervisão dos Órgãos de Assistência Social de cada localidade, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º Para o desenvolvimento das ações definidas nesta Lei, o Município disponibilizará recursos humanos para ali exercerem as funções de Coordenador (01 Profissional), Pedagogo (01 Profissional), Educador/Cuidador (02 Profissionais) e Auxiliar de Educador/Cuidador (01 Profissional), e repassará montante financeiro definido no Plano de Trabalho aprovado entre as partes e pelos órgãos definidos no § 2º do artigo anterior.

Parágrafo único. O Município de Catiguá repassará o montante financeiro de **R$ 10.950,44** (dez mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Art. 3º Constarão do Plano de Trabalho que integrará o instrumento de convênio a ser celebrado, todas as justificavas, objetivos e definições das responsabilidades, obrigações, direitos e recursos financeiros de cada uma das partes envolvidas.

Art. 4º Para atender ao Convênio pelo período de **03 meses**, fica o Município de Catiguá autorizado a fazer transferências ao Município de Tabapuã, Estado de São Paulo até o valor de **R$ 32.851,32** (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Art. 5º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de até **R$ 32.851,32** (trinta e dois mil, oitocentos e

cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinado a reforçar dotação orçamentária para atendimento da presente Lei.

§ 1º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	**PODER EXECUTIVO**			
02.12	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
02.12.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0011.2059	**APOIO A MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO**			
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES	01	325	R$ 32.851,32
TOTAL.....				**R$ 32.851,32**

§ 2º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

§ 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 5º desta Lei.

§ 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 5º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 19 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA [redacted]
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA [redacted]
Dados: 2025.11.19 17:03:00 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO [redacted]
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Dados: 2025.11.19 17:03:10 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

LEI Nº 2874/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação dos Canteiros A e B da Praça João Martins Calbo e dá outras providências".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025, o Projeto de Lei nº 036/2025, de 13 de novembro de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 051/2025, de 18 de novembro de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Canteiro A, onde se encontra localizado o novo ponto de ônibus da Praça João Martins Calbo, passa a denominar-se **"Maria Alice Gambarini Scandelai"**.

Art. 2º O Canteiro B da Praça João Martins Calbo passa a denominar-se **"Renan José Saes"**.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 19 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]
Dados: 2025.11.19 17:03:28 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]
Dados: 2025.11.19 17:03:42 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 021/2025

Detentora: JCR Comércio e Transportes - ME – CNPJ nº 18.791.880/0001-27

Processo Administrativo nº 027/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (frutas e legumes) para preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Catiguá/SP, bem como para alunos da Escola Estadual Antônio Carlos, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência, do edital do Processo Administrativo nº 027/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. MED.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
3	BANANA MAÇÃ (CAIXA COM 20KG)	CX	NACIONAL	400	R$ 86,99
6	CEBOLA (SACO COM 20KG)	SC	NACIONAL	380	R$ 44,49
11	OVOS	DZ	NACIONAL	2500	R$ 7,97
12	PÊRA WILLIANS	KG	NACIONAL	2000	R$ 7,87
13	PIMENTÃO VERDE	KG	NACIONAL	600	R$ 4,84
14	PIMENTÃO AMARELO	KG	NACIONAL	600	R$ 10,17
15	TOMATE TIPO 3A - MADURAÇÃO MÉDIA (CAIXA COM 20KG)	CX	NACIONAL	400	R$ 66,99

.....

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 022/2025

Detentora: VHN Hortifrutícola Transportes Ltda. - ME – CNPJ nº 37.490.332/0001-01

Processo Administrativo nº 027/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (frutas e legumes) para preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Catiguá/SP, bem como para alunos da Escola Estadual Antônio Carlos, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência, do edital do Processo Administrativo nº 027/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. MED.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	ALHO BRANCO	KG	CEASA - CEAGESP	800	R$ 17,00
2	BANANA NANICA (CAIXA COM 20KG)	CX	CEASA - CEAGESP	800	R$ 44,30
4	BATATA MONALISA (SACO COM 50KG)	SC	CEASA - CEAGESP	500	R$ 73,50
5	BETERRABA (CAIXA COM 20KG)	CX	CEASA - CEAGESP	300	R$ 39,50
8	GOIABA (CAIXA COM 20KG)	CX	CEASA - CEAGESP	300	R$ 60,10
9	MAÇÃ NACIONAL FUJI/GALA (CAIXA COM 20KG)	CX	CEASA - CEAGESP	850	R$ 94,00
10	MELANCIA	KG	CEASA - CEAGESP	4500	R$ 1,60
16	TANGERINA CRAVO (CAIXA COM 20KG)	CX	CEASA - CEAGESP	300	R$ 42,00
17	TANGERINA PONKAN (CAIXA COM 20KG)	CX	CEASA - CEAGESP	300	R$ 43,30
18	VAGEM	KG	CEASA - CEAGESP	360	R$ 11,00

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro, tipo hatch, destinado ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catiguá, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresa vencedora: **Lumière Veículos Limitada**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.602.269/0001-07, pelo valor total de **R$ 79.990,00**. A autoridade do Município de Catiguá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. Catiguá - SP, 19 de novembro de 2025. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Objeto: Locação de 01 (um) caminhão com coletor compactador de lixo acoplado, com quilometragem livre, para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação e transporte) no município de Catiguá, Estado de São Paulo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa vencedora: **Fossil Limpeza e Locação Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.300.101/0001-02, no valor total de **R$ 180.000,00**. A autoridade do Município de Catiguá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. Catiguá - SP, 19 de novembro de 2025. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal

.....